



# Diário Oficial

## Eletrônico

### P E D E R N E I R A S

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1404

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Aviso de Licitação .....	2
Despacho de Julgamento .....	3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 30/10/2023 às 17:01:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/d74c-f119-28ee-72a0>



**PEDERNEIRAS**  
Diário Oficial

## Expediente

[www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

### COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

### JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

### CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****Decreto nº 5383, de 26 DE OUTUBRO de 2023.**

*(Que Regulamenta a porcentagem de dedução de materiais a ser utilizado/deduzido na emissão de NFS-e)*

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** o que consta na Lei Complementar Federal nº 116/2003 em seu Artigo 7º, § 2º, inciso I e na Lei Complementar Municipal nº 3794/21, Artigo 7º, §2º

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica estipulado o limite de 40% (quarenta por cento) na dedução de materiais no que se refere aos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços que se encontra anexa à Lei Complementar 116/2003.

**Art. 2º** O Município de Pederneiras poderá solicitar a comprovação dos materiais utilizados na obra, ficando a critério da autoridade da Administração Tributária.

**Art. 3º** Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 26 de outubro de 2023.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
**Prefeita Municipal**

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****EDITAL: CONVITE Nº 13/2023 (NOVO EDITAL)**

OBJETO: Contratação das obras de execução de banheiro acessível e reforma de sala/expurgo do prédio do Posto de Saúde localizado na Rua Eliazar Braga, nº N-184 - centro - Pederneiras/SP. ENCERRAMENTO: 13/11/2023, às 9h. O Edital completo encontra-se disponível no site [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br) e em CD a ser retirado na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. **Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente Convite empresas interessadas (microempresa ou empresas de pequeno porte), cadastradas na correspondente especialidade, na Prefeitura Municipal de Pederneiras em categoria pertinente ao objeto licitado, que manifestarem interesse por escrito na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora designada para entrega das Propostas.** Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 27 de outubro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

## Despacho de Julgamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONCORRÊNCIA Nº 03/2023  
Julgamento/Habilitação

A Comissão Municipal de Licitações após verificação da autenticidade de toda a documentação apresentada pelos participantes da Concorrência nº 03/2023, cujo objeto é a contratação das obras de implantação de uma usina fotovoltaica com potência estimada de 1 MW para geração mínima garantida de 112.175 kWh/médio/mês, na Avenida Tranquilo Rozante, s/n – Pederneiras/SP, bem como após análise detalhada da mesma e de todos os apontamentos realizados na Ata de Abertura de documentos datada de 06/10/2023, proferiu a seguinte decisão:

Ficam habilitadas as empresas: GS SOLAR LTDA, ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA, SGP ENGENHARIA LTDA, SIAL ENGENHARIA LTDA, SLAVIERO ENERGIA SOLAR LTDA, SOLERI H2D ENGENHARIA LTDA e TAB ENERGIA RENOVÁVEL LTDA, por estarem com toda a documentação em ordem.

Ficam inabilitadas as empresas: OUROLUX COMERCIAL LTDA, por não ter apresentado a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura do envelope “documentação”, em nome da matriz, o que está em desacordo com os subitens 6.5.1.3.1 e 6.5.1.6.4 do edital e por ter apresentado Atestados de Capacidade Técnica comprovando a execução de montagem e instalação de sistemas de geração de Energia Fotovoltaica e elaboração de projetos com potências inferiores ao mínimo exigido no edital que é de 300 kWp para cada usina, de forma a comprovar um somatório de no mínimo 464 kWp, os quais são incompatíveis em complexidade com o objeto da licitação, o que está em desacordo com os subitens 6.5.1.4.2.2 e 6.5.1.4.3 do edital e; SOUZA E MADY COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, por não ter apresentado Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) ou Certidão (ões), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e indicar a execução de no mínimo: Montagem e Instalação de sistema de geração de Energia Fotovoltaica ON-GRID de tamanho mínimo 464 kWp e; Elaboração de Projeto e estudo de viabilidade Técnica de sistema de geração de Energia Fotovoltaica ON-GRID de tamanho mínimo 464 kWp, o que está em desacordo com o subitem 6.5.1.4.2 do edital.

Em relação às alegações de que os acervos técnicos apresentados pelas empresas TAB ENERGIA RENOVÁVEL LTDA, ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA, OUROLUX COMERCIAL LTDA, SOUZA E MADY COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, GS SOLAR LTDA, SGP ENGENHARIA LTDA e SIAL ENGENHARIA LTDA, não contemplam o Estudo de Viabilidade Técnica, temos a considerar que as mesmas são infundadas, visto que após análise detalhada de toda a documentação com o acompanhamento do técnico responsável pela elaboração de todo o projeto da usina fotovoltaica, concluiu-se que os respectivos Estudos de Viabilidade Técnica estão implícitos nos projetos apresentados, ou seja, assim como o levantamento e dimensionamento elétrico são partes integrantes do projeto.

No que se refere às alegações de que a empresa SLAVIERO ENERGIA SOLAR LTDA, apresentou CAT de projeto e execução com potência de 360 kw, abaixo da exigência, também são infundadas, visto que o edital de licitação estabelece potência mínima de geração de energia de 464 kWp, o que não é a mesma coisa, ou seja, Kw e kwp não são da mesma unidade de potência. Verifica-se do Atestado de Capacidade técnica apresentado, devidamente acervado pelo CREA, informação constando uma potência de 502 kwp, o que está de acordo com o exigido no edital.

No tocante às alegações de que o único Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa GS SOLAR LTDA que atende aos quantitativos mínimos exigidos no Edital foi emitido pela sua proprietária, em nosso entendimento não há qualquer irregularidade.

A senhora Patricia Fernandes, proprietária da empresa GS SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.935.172/00001-92, também é sócia da empresa Sanderson Imóveis Ltda, inscrita no CNPJ 04.655.613/0001-18 (conforme documentos obtidos via diligência), sendo esta última a emitente do Atestado de Capacidade Técnica em favor da primeira.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP  
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

No presente caso, tratam-se de pessoas jurídicas diversas, cada uma com a sua personalidade jurídica e patrimônio próprios, não podendo ser confundidas com uma pessoa física.

Ademais, não existe tanto na Lei nº 8.666/93 quanto no edital de Concorrência nº 03/2023 qualquer vedação neste sentido, haja vista que não se trata da emissão de um atestado para si mesma, mas sim, de uma pessoa jurídica para outra.

No que diz respeito às alegações de que as empresas: GS SOLAR LTDA, SGP ENGENHARIA LTDA, SLAVIERO ENERGIA SOLAR LTDA, SOLERI H2D ENGENHARIA LTDA, SOUZA E MADY COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, e TAB ENERGIA RENOVÁVEL LTDA, apresentaram Capital Social abaixo de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), temos a considerar que as mesmas são infundadas, pelos seguintes motivos:

- GS SOLAR LTDA: Consta da 8ª Alteração Contratual, do Balanço Patrimonial de 2022, assim como das notas explicativas do Balanço Patrimonial e da Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, Capital Social integralizado no valor total de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais);
- SGP ENGENHARIA LTDA, SOLERI H2D ENGENHARIA LTDA: Consta da 1ª, 2ª e 3ª Alterações Contratuais registradas na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob nº 20232328773 em 16/08/2023, assim como na Certidão simplificada da Junta Comercial, Capital Social integralizado no valor Total de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- SLAVIERO ENERGIA SOLAR LTDA: Consta da 4ª Alteração Contratual registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 9207021 em 19/09/2023, Capital Social integralizado no valor total de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais);
- SOLERI H2D ENGENHARIA LTDA: Consta da Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 1.133.799/23 em 26/07/2023, Capital Social integralizado no valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);
- SOUZA E MADY COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA: Consta da 3ª Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 1.184.637/23-4 em 29/09/2023, Capital Social integralizado no valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e;
- TAB ENERGIA RENOVÁVEL LTDA: Consta da 4ª Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 20238155358 em 28/09/2023, Capital Social integralizado no valor total de R\$ 1.432.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

Em relação às alegações de que a empresa SOLERI H2D ENGENHARIA LTDA apresentou o Balanço Patrimonial e o DRE – Demonstrativo de Resultado de Exercício em desacordo com a lei, em nosso entendimento também não merece prosperar, visto que a mesma apresentou o Balanço Patrimonial acompanhado dos seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento gerados via SPD e outro devidamente assinado pelo seu sócio e pela sua contadora.

Quanto ao Demonstrativo de Resultado – DRE, esta Comissão houve pro bem realizar diligência no sentido de que a empresa Soleri H2D Energia Ltda apresentasse o documento gerado via SPD o que foi prontamente atendido, sendo constatado que as informações contidas no mesmo possuem a mesma chave de acesso do Balanço Patrimonial apresentado no momento da participação da licitação.

Nota-se, portanto, que o DRE já pré-existia antes da data da realização da sessão de abertura dos documentos de habilitação ocorrida em 06/10/2023, razão pela qual não pode ser tratado como inclusão de documento novo, conforme Parecer nº 5.478/2023 apresentado pela empresa GEPAM – Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Municipal, em que cita, inclusive, o Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União, o qual preleciona que:

“Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição préexistente à abertura da sessão pública do certame não fere os

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP  
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)

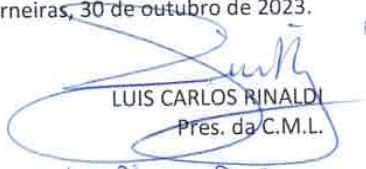


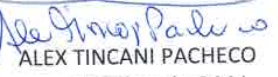
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS


princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).”

Há que se considerar ainda que o DRE trata-se de um documento acessório ao Balanço Patrimonial e que todas as informações relativas à qualificação econômica-financeira exigidas no edital estão contidas no Balanço Patrimonial, mais precisamente no que se refere ao cálculo dos índices contábeis e o Patrimônio Líquido e ainda, quanto ao Capital Social integralizado no valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), o qual consta da Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 1.133.799/23 em 26/07/2023, conforme dita em linhas anteriores.

Pederneiras, 30 de outubro de 2023.

  
LUIS CARLOS RINALDI  
Pres. da C.M.L.

  
ALEX TINCANI PACHECO  
Membro da C.M.L.

  
CENDY BIAZUZO RAMOS  
Membro da C.M.L.

  
JOCELENE CANATO BOTERO  
Membro da C.M.L.

  
LEANDRO ROSA  
Membro da C.M.L.



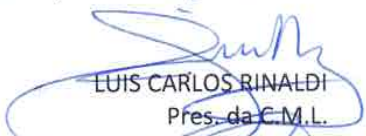
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

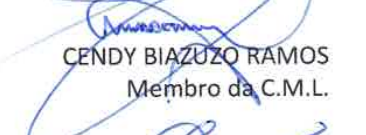
## TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023 Julgamento/Habilitação

A Comissão Municipal de Licitações após verificação da autenticidade de toda a documentação apresentada pelos participantes da Tomada de Preços nº 09/2023, cujo objeto é a contratação das obras de reforma do prédio da EMEI Professora Georgina Del Bianco Pinheiro/CCI Irmã Joana, localizada na Avenida João Della Coletta, nº L-2210 – Conjunto Habitacional Leonor Mendes de Barros - Pederneiras/SP, bem como após realizada diligência visando comprovar a origem e conteúdo do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa FXKAP emitido pela empresa Farkap e análise detalhada da mesma, proferiu a seguinte decisão:

a) Ficam habilitadas as empresas: FXKAP CONSTRUÇÕES EIRELI, IRPLAN CONSTRUÇÕES LTDA e SOLUÇÃO LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, por estarem com toda a documentação em ordem.

Pederneiras, 30 de outubro de 2023.

  
LUIS CARLOS RINALDI  
Pres. da C.M.L.

  
CENDY BIAZUZO RAMOS  
Membro da C.M.L.

  
JOCELENE CANATO BOTERO  
Membro da C.M.L.



# TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: d74c-f119-28ee-72a0

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pederneiras (SP), Edição nº 1404, ano VI, veiculado em 30 de outubro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 30/10/2023 às 17:01:54 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CNDL RFB v3 | 66490806000113, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/d74c-f119-28ee-72a0>